

786

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Processo nº: 2018/17575	Secretaria/Orgão Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
OSC: ADAU – Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai		
Título do Projeto/Atividade/Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 18 a 59 anos.		
Instrumento:	<input type="checkbox"/> Termo de Colaboração	Número:
	<input checked="" type="checkbox"/> Termo de Fomento	Número: 06/18
Período: 36 meses a contar de 01 de setembro de 2018.		
Valor Repassado no período: R\$ 75.600,00		

**ANÁLISE TÉCNICA**

1) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

As atividades foram desenvolvidas de acordo com o plano de trabalho, conforme relatório mensal que a entidade encaminhou ao gestor do contrato, onde consta a lista dos usuários, o relatório das atividades e o registro fotográfico.

2) Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

Conforme a documentação encaminhada mensalmente pela entidade, a Administração Pública transferiu a ADAU – Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai o valor de R\$ 75.600,00 referente ao período de 06/01/2020 a 03/12/2020, o valor está descrito também na notificação Fls, 747 a 749 do Processo.

3) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas; em relação aos quais:

De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

Considerando que o referido termo tem vigência de 36 meses a contar de 01 de setembro de 2018.

Considerando que o Termo firmado entre a entidade e o Município faz lei entre as partes, devendo a entidade atender a todos os preceitos/cláusulas nele firmados.

No item 5 do termo temos claramente a seguinte cláusula:

**5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1. Ao final de cada exercício (ano fiscal) a OSC deverá apresentar prestação de contas parciais para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. A prestação de contas parcial deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após o encerramento do ano fiscal, e atender aos termos estabelecidos no

787

Decreto Municipal nº 4.503/17 e na Lei nº 13.019/14.

**5.2.** A prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

**A entidade tem obrigação, ao final de cada ano encaminhar a prestação de contas parcial.**

Referente ao ano de 2020 até 11/06/2021 a entidade ainda não tinha apresentado a prestação de contas parcial. A mesma foi notificada nos dias 09/07/21, (fl. 622.do processo), 08/09/21 (fl.623 do processo) e 10/09/21 (fl.624.do processo).

A entidade encaminhou a prestação de contas parcial somente em 15/09/21, ou seja após o término da vigência do referido termo.

Analisando a prestação de contas parcial a mesma apresenta irregularidades quanto a comprovação das despesas no total de R\$ 20.712,69, conforme relatório fls.783 e 784 do processo. ←

4) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

A entidade solicitou atestado de regularidade porém como não havia apresentado a prestação de contas, foi fornecido como irregular, após apresentação do relatório final será informado o COMAS e demais órgãos de fiscalização.

Com Base no Parecer financeiro opinamos pela devolução dos valores aferidos no mesmo. ←

**CONCLUSÃO**

Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil

( ) COMPROVOU

( x ) COMPROVOU parcialmente, o serviço foi realizado, porém na prestação de contas parcial, não foi realizada a comprovação das despesas durante o exercício de 2020.

( ) NÃO COMPROVOU a o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de

788  
H

Colaboração ou de Fomento.

**CASO NÃO SEJA COMPROVADO O ALCANCE DAS METAS E RESULTADOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO:**

Com base na análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas parcial, foi possível verificar o nexos entre as aquisições e as atividades realizadas, metas cumpridas e resultados alcançados?

- ( ) SIM, cabendo as seguintes providências devido ao não cumprimento das metas pactuadas:  
( x ) NÃO, cabendo a Entidade a restituição dos valores/despesas que foram comprovadas através de notas fiscais pagos fora do exercício, conforme parecer da Sec. da Fazenda (fl. 783 e 784 e do processo).

Ligia Paula Seffrin Moreira  
Assistente Social

Data: 18/11/2021 CRESS 7357/10ª Região	Data: 18/11/2021
<i>Ligia Loureiro Sanchez</i> Assinatura do Gestor	<i>Elizabete Mazurkevicz</i> Assinatura do responsável pela Secretaria/Órgão da Área
Matrícula:	CPF: 638.146.320-53

Elizabete Mazurkevicz  
Pedagoga Social  
Portaria 204/2010